



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

EDITAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

EDITAL Nº 136314

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, com fornecimento parcelado, transporte, descarga, montagem e instalação quando aplicáveis.

Órgão promotor	Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Plataforma	Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/
Sessão pública	28/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília)
Critério	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto
Lotes	03 lotes 41 itens
Valor estimado	R\$ 4.186.306,67



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136314/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, por intermédio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, nº 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra/SP, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, na plataforma BNC, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado no que couber, pelo Decreto Municipal nº 3.097/2024 e pelas demais normas aplicáveis, conforme este Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, incluindo cadeiras, longarinas, poltronas, mobiliário para treinamento, conjuntos escolares, mobiliário para refeitório, armários, mesas, estações de trabalho e itens correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, às unidades escolares e às demais Secretarias municipais.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de produtos novos e de primeiro uso, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação quando aplicáveis, retirada de resíduos da montagem, garantia e substituição dos produtos desconformes, sem custo adicional.

1.3. A descrição técnica integral, as quantidades, os requisitos de comprovação e as condições de execução constam do Termo de Referência - Anexo I. As descrições resumidas do modelo de proposta não substituem as especificações do Termo de Referência.

1.4. O objeto é composto por 41 itens, distribuídos em três lotes: Lote 01 - cadeiras, longarinas e poltronas; Lote 02 - mobiliário escolar e de apoio; Lote 03 - mobiliário administrativo.

1.5. O valor global estimado é de R\$ 4.186.306,67, sendo R\$ 461.070,00 para o Lote 01, R\$ 3.135.110,00 para o Lote 02 e R\$ 590.126,67 para o Lote 03.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação formará Ata de Registro de Preços com vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral. Cada aquisição dependerá da necessidade confirmada, disponibilidade orçamentária e emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.3. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Administração. As Secretarias e unidades municipais atuarão como participantes conforme suas demandas consolidadas.

2.4. A alteração, atualização, cancelamento e eventual adesão à ata observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.097/2024 e, subsidiariamente, o Decreto nº 11.462/2023, conforme a minuta da Ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam credenciadas na BNC. O licitante poderá disputar um, dois ou todos os lotes.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

3.2. O Lote 01 será reservado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP — que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e declarem, sob as penas da lei, estar aptas a usufruir do tratamento favorecido nela estabelecido.

3.3. Os Lotes 02 e 03 serão destinados à ampla participação, permanecendo assegurados às ME/EPP todos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O enquadramento como ME/EPP será aferido na forma da legislação e dos registros disponíveis no sistema. A declaração falsa ou o uso indevido do benefício sujeitará o licitante à desclassificação, à aplicação das sanções cabíveis e à comunicação aos órgãos competentes.

3.5. Não será admitida participação em consórcio, pois o mercado consultado apresentou fornecedores capazes de cotar a integralidade dos itens de cada lote e o objeto consiste em bens comuns, sem complexidade ou dimensão que exija reunião de empresas. A vedação evita fragmentação da responsabilidade pela entrega, montagem e garantia.

3.6. Não poderão participar os impedidos ou sancionados, empresas em conflito de interesses, agentes públicos do órgão licitante, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e os demais sujeitos alcançados pelos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS FINANCEIRAS

4.1. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação ou condição para participação no certame.

4.2. Também não será exigida prestação de garantia de execução contratual pela empresa adjudicatária ou contratada.

4.3. A dispensa das garantias previstas neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem as garantias legais, técnicas e comerciais dos produtos estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Permanecem aplicáveis as penalidades, indenizações e demais consequências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema até o horário da sessão, com o valor total de cada lote disputado. A proposta final ajustada deverá conter preços unitários e totais de todos os itens do lote, marca e modelo, dados do fabricante, prazo de validade mínimo de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos.

5.2. O licitante não poderá omitir item do lote, atribuir valor zero ou meramente simbólico, alterar quantitativos, apresentar preço unitário superior ao máximo admitido ou condicionar sua proposta.

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, os catálogos técnicos, fichas, certificados, relatórios de ensaio, laudos ergonômicos, documentos ambientais e demais comprovantes expressamente exigidos na especificação de cada item do Termo de Referência.

5.4. Os documentos técnicos deverão ser organizados por lote e item, identificar claramente o fabricante e o modelo ofertados e permitir a verificação objetiva das características exigidas. Quando o Termo de





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Referência determinar documento em nome do fabricante, acreditação do laboratório ou organismo certificador, ART, RRT ou registro profissional, essas condições deverão ser comprovadas.

5.5. Além da documentação técnica, será exigida 1 (uma) amostra física de cada um dos seguintes itens do lote para o qual o licitante esteja provisoriamente classificado: itens 1.1, 1.4 e 1.9 do Lote 01; itens 2.4, 2.06 e 2.11 do Lote 02; e itens 3.3, 3.7 e 3.10 do Lote 03, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6. As amostras e os documentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da convocação no sistema, no local e horário informados pelo Pregoeiro. Mediante pedido fundamentado apresentado antes do vencimento, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, se não houver prejuízo ao certame.

5.7. Cada amostra deverá estar identificada com o número do Pregão, razão social e CNPJ do licitante, lote, item, fabricante e modelo. O transporte, entrega, montagem, desmontagem e retirada correrão por conta e risco do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. A comissão ou equipe técnica avaliará as amostras e os documentos exclusivamente segundo as especificações do Termo de Referência, verificando, conforme o item: dimensões e tolerâncias; materiais e espessuras; componentes e mecanismos; estabilidade; ergonomia; acabamento; montagem; correspondência entre amostra, catálogo, laudos, certificados, marca e modelo ofertados.

5.9. A avaliação será registrada em relatório ou parecer técnico fundamentado, com indicação dos requisitos atendidos e não atendidos. O local, a data e o horário da análise serão divulgados no sistema, facultando-se o acompanhamento pelos demais licitantes, sem interferência nos trabalhos.

5.10. Não serão aceitos documentos genéricos, ilegíveis, vencidos, sem identificação do produto ou emitidos em nome diverso quando o Termo de Referência exigir que estejam em nome do fabricante. A Administração poderá confirmar autenticidade, acreditação e validade diretamente com emissores, conselhos profissionais, Inmetro, Cgcre, IBAMA, FSC, CERFLOR ou outros cadastros pertinentes.

5.11. A ausência de amostra ou documento exigido, a entrega fora do prazo, a divergência entre a amostra e o produto ofertado ou o não atendimento das especificações acarretará a não aceitação da proposta do respectivo lote, após assegurada diligência para saneamento de falhas meramente formais que não alterem o produto, a marca ou o modelo originalmente ofertado.

5.12. Reprovada a proposta, a amostra ou a documentação do primeiro classificado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta aceitável.

5.13. As amostras reprovadas ou pertencentes a licitantes não contratados deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis da comunicação. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda até o recebimento do primeiro fornecimento, para comparação, e deverão ser devolvidas depois, no estado decorrente dos ensaios realizados. A Administração poderá dar destinação adequada às amostras não retiradas após o prazo, sem direito a indenização.

6. DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

6.1. A sessão será conduzida na BNC. O modo de disputa será aberto e os lances incidirão sobre o valor total do lote, respeitado o intervalo mínimo configurado no sistema.

6.2. Encerrada a disputa, o Pregoeiro negociará com o primeiro classificado e solicitará proposta final ajustada e documentos técnicos no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

6.3. Será classificada a proposta de menor preço por lote que atenda ao edital, ao Termo de Referência e aos preços máximos unitários e total. A redução do valor do lote deverá ser distribuída entre os itens, sem majorar qualquer preço unitário anteriormente ofertado.

6.4. Serão desclassificadas propostas com vício insanável, especificações incompatíveis, preços inexequíveis ou acima dos máximos, ausência de item do lote ou documento técnico indispensável, observado o dever de diligência e saneamento de falhas formais.

6.5. Aplicam-se o empate ficto e os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo empate, serão utilizados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada após o julgamento da proposta, mediante consulta aos cadastros disponíveis e apresentação dos documentos não abrangidos pelo cadastro.

7.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, registro empresarial ou documento equivalente, além de identificação do representante.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, inscrições pertinentes, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e declaração relativa ao trabalho de menores.

7.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, admitida participação de empresa em recuperação com plano homologado e demonstração de viabilidade exigíveis na forma do edital e da lei.

7.5. Qualificação técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento satisfatório de mobiliário compatível com o lote disputado. Será admitido somatório de atestados e diligência para confirmação, vedadas limitações de tempo ou local sem justificativa.

7.6. Os documentos deverão estar válidos. A ME/EPP apresentará toda a documentação fiscal, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

8. DOS RECURSOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo legal, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los, devidamente instruídos, para decisão superior, na forma da legislação aplicável.

8.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para realização do certame, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

8.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

8.9. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital possa afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressamente motivada do Pregoeiro ou da autoridade competente, quando presentes razões de interesse público ou necessidade de preservação da regularidade do procedimento.

8.11. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento não serão conhecidos quando apresentados fora dos prazos legais ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses em que eventual falha do sistema seja devidamente comprovada.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1. Após adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

9.2. A recusa injustificada autoriza a aplicação de sanções e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e nas especificações técnicas de cada item, contado do recebimento definitivo ou da emissão da respectiva nota fiscal, conforme aplicável.

10.2. Quando a especificação técnica do item estabelecer prazo de garantia superior ao prazo geral previsto no Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, avarias decorrentes do transporte, inadequação da montagem ou desconformidade com as especificações contratadas.

10.4. As substituições necessárias deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, com a entrega do produto em perfeito estado de conservação e funcionamento, no mesmo local da entrega original, correndo por conta da contratada todos os custos de retirada, transporte, montagem, reinstalação e devolução.

10.5. O produto substituído ou reparado permanecerá sujeito à garantia pelo prazo restante originalmente previsto, sem prejuízo da renovação integral da garantia quando a natureza da substituição justificar sua recontagem.

10.6. A garantia dos produtos não se confunde com garantia financeira de execução contratual, cuja prestação não será exigida nesta contratação.

10.7. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, no local e horário indicados na solicitação.

11.2. Os bens serão entregues novos, montados e prontos para uso, salvo autorização expressa em contrário. Frete, descarga, movimentação e montagem correrão por conta do fornecedor.

11.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência sumária. O definitivo ocorrerá após verificação da quantidade, dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, montagem e documentos técnicos.

11.4. Itens rejeitados deverão ser retirados e substituídos em até 5 dias úteis da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito. O recebimento não exclui responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança.

11.5. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 90 dias, sem prejuízo de prazo superior do fabricante, da proposta ou do Termo de Referência. Defeitos serão corrigidos sem ônus, inclusive transporte e reinstalação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, atesto e liquidação da nota fiscal, no prazo de até 30 dias úteis da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

12.2. A nota fiscal identificará o processo, a ata, a Autorização de Fornecimento/Empenho, os itens e as quantidades. Erros suspendem a contagem até o saneamento, sem ônus para a Administração.

12.3. Serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis e verificada a manutenção das condições de habilitação, sem que irregularidade autorize retenção de pagamento por objeto regularmente recebido além das hipóteses legais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não entregar documentos, não manter proposta, não assinar a ata, atrasar entrega, fornecer bem desconforme, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

13.3. A multa moratória e a compensatória serão graduadas conforme gravidade, extensão do dano, reincidência e circunstâncias do caso, nos percentuais e critérios do Termo de Referência e da minuta da Ata/Contrato, sem prejuízo da reparação integral.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura. As respostas serão divulgadas no sistema em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato/Instrumento; Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

15.2. O edital e os anexos serão divulgados no PNCP, no portal municipal e na plataforma BNC. Divergências entre descrição resumida da plataforma e o Termo de Referência serão resolvidas em favor do Termo de Referência, sem alteração da essência do objeto.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca competente para Rio Grande da Serra/SP, ressalvadas as competências legais.

Rio Grande da Serra, 11 de setembro de 2026.

Milton de Souza Martins

Secretário Municipal de Administração



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do gestor



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital nº 136314/2026

Pregão Eletrônico nº 46/2026

Processo Administrativo nº 1039/2026

PARTICIPAÇÃO: o Lote 01 é reservado às ME/EPP. Na ausência de participação ou de proposta válida e aceitável de empresa nessa condição, será liberado para ampla participação, conforme o Edital. Os Lotes 02 e 03 são destinados à ampla participação.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

Nome da Empresa/Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ nº _____/Agência: _____/Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome: _____		
Cargo: _____		
RG nº _____ CPF nº _____		
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo: _____		
E-mail institucional: _____		
E-mail Pessoal: _____		
Telefone(s): _____		



11 2770-3000 | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Item		Descrição resumida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
LOTE 01						
01	1.1	Cadeira giratória ergonômica, estofada e com braços, para uso administrativo	80			
01	1.2	Cadeira fixa ergonômica, estofada e sem braços, para uso administrativo	70			
01	1.3	Cadeira giratória ergonômica, com encosto alto em tela e apoio de cabeça	5			
01	1.4	Cadeira fixa empilhável para uso geral	80			
01	1.5	Longarina metálica com 2 lugares	40			
01	1.6	Longarina metálica com 3 lugares	40			
01	1.7	Poltrona giratória para uso administrativo	5			
01	1.8	Poltrona fixa em couro, com braços e capacidade para 110 kg	10			
01	1.9	Cadeira universitária para treinamento, equipada com prancheta para destro	50			
Valor Total do Lote 01			R\$			
LOTE 02						
02	2.1	Conjunto escolar individual padrão CJ-06, identificação na cor azul	150			
02	2.2	Conjunto escolar individual padrão CJ-05, identificação na cor verde	150			
02	2.3	Conjunto escolar individual padrão CJ-04, identificação na cor vermelha	200			
02	2.4	Conjunto escolar individual padrão CJ-03, identificação na cor amarela	1.100			
02	2.5	Conjunto escolar individual padrão CJ-01, identificação na cor laranja	100			
02	2.6	Conjunto escolar coletivo com tampo em formato hexagonal	70			
02	2.7	Conjunto de mobiliário para professor	50			
02	2.8	Conjunto escolar infantil composto por 6 mesas e 6 cadeiras	20			
02	2.9	Conjunto escolar coletivo com tampo quadrado, faixa de altura de 0,93 m a 1,16 m	70			
02	2.10	Conjunto escolar coletivo com tampo quadrado, faixa de altura de 1,19 m a 1,42 m	30			
02	2.11	Mesa escolar acessível	20			
02	2.12	Conjunto para refeitório com 1 mesa e 2 bancos, faixa de altura de 1,19 m a 1,42 m	80			
02	2.13	Conjunto para refeitório com 1 mesa e 2 bancos, faixa de altura	50			



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Item		Descrição resumida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
		de 1,59 m a 1,88 m				
02	2.14	Conjunto para refeitório com 1 mesa e 2 bancos com encosto, faixa de altura de 0,93 m a 1,16 m	70			
02	2.15	Conjunto coletivo para alimentação com 4 lugares	70			
02	2.16	Armário trocador para ambiente escolar infantil	40			
02	2.17	Armário expositor para organização e exposição de livros	40			
02	2.18	Armário para armazenamento de cartolinas	40			
02	2.19	Armário para armazenamento de brinquedos	40			
Valor Total do Lote 02			R\$			
LOTE 03						
03	3.1	Armário alto com 2 portas e 3 prateleiras	70			
03	3.2	Armário baixo com 4 portas e 1 prateleira	5			
03	3.3	Armário baixo com 2 portas e 1 prateleira	50			
03	3.4	Mesa em L com gavetas, dimensões aproximadas de 1.400 x 1.400 x 600 x 740 mm	40			
03	3.5	Mesa em L com gavetas, dimensões aproximadas de 1.600 x 1.600 x 600 x 740 mm	10			
03	3.6	Estação de trabalho tipo plataforma para 2 usuários	20			
03	3.7	Estação de trabalho tipo plataforma para 1 usuário	20			
03	3.8	Painel divisor suspenso reto, dimensões de 1.300 x 300 mm	10			
03	3.9	Painel divisor suspenso reto, dimensões de 1.400 x 300 mm	10			
03	3.10	Mesa retangular com gavetas, dimensões aproximadas de 1.200 x 600 x 740 mm	50			
03	3.11	Mesa retangular com gavetas, dimensões aproximadas de 1.400 x 600 x 740 mm	40			
03	3.12	Mesa redonda para reuniões	10			
03	3.13	Mesa retangular para reuniões	10			
Valor Total do Lote 03			R\$			

Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
(local, data)



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo Administrativo nº 1039/2026, promovido pelo Município de Rio Grande da Serra, sob as penas da lei, que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____/_____/2026.

Assinatura do Representante Legal





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006

A (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo Administrativo nº 1039/2026, especialmente quanto aos itens 3.2 a 3.5 do Edital, sob as penas da lei, que se enquadra como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026

**ATA Nº ____/2026, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XX/2026, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO
GRANDE DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A DETENTORA**

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, representado pela autoridade competente, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada DETENTORA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo Administrativo nº 1039/2026, resolvem registrar os preços nas condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber, e do Decreto Municipal nº 3.097/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.
- 1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote/Item	Descrição resumida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
01/1.1	Cadeira giratória ergonômica, estofada e com braços, para uso administrativo	80			
01/1.2	Cadeira fixa ergonômica, estofada e sem braços, para uso administrativo	70			
01/1.3	Cadeira giratória ergonômica, com encosto alto em tela e apoio de cabeça	5			





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Lote/Item	Descrição resumida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
01/1.4	Cadeira fixa empilhável para uso geral	80			
01/1.5	Longarina metálica com 2 lugares	40			
01/1.6	Longarina metálica com 3 lugares	40			
01/1.7	Poltrona giratória para uso administrativo	5			
01/1.8	Poltrona fixa em couro, com braços e capacidade para 110 kg	10			
01/1.9	Cadeira universitária para treinamento, equipada com prancheta para destro	50			
02/2.1	Conjunto escolar individual padrão CJ-06, identificação na cor azul	150			
02/2.2	Conjunto escolar individual padrão CJ-05, identificação na cor verde	150			
02/2.3	Conjunto escolar individual padrão CJ-04, identificação na cor vermelha	200			
02/2.4	Conjunto escolar individual padrão CJ-03, identificação na cor amarela	1.100			
02/2.5	Conjunto escolar individual padrão CJ-01, identificação na cor laranja	100			
02/2.6	Conjunto escolar coletivo com tampo em formato hexagonal	70			
02/2.7	Conjunto de mobiliário para professor	50			
02/2.8	Conjunto escolar infantil composto por 6 mesas e 6 cadeiras	20			
02/2.9	Conjunto escolar coletivo com tampo quadrado, faixa de altura de 0,93 m a 1,16 m	70			
02/2.10	Conjunto escolar coletivo com tampo quadrado, faixa de altura de 1,19 m a 1,42 m	30			
02/2.11	Mesa escolar acessível	20			
02/2.12	Conjunto para refeitório com 1 mesa e 2 bancos, faixa de altura de 1,19 m a 1,42 m	80			
02/2.13	Conjunto para refeitório com 1 mesa e 2 bancos, faixa de altura de 1,59 m a 1,88 m	50			
02/2.14	Conjunto para refeitório com 1 mesa e 2 bancos com encosto, faixa de altura de 0,93 m a 1,16 m	70			
02/2.15	Conjunto coletivo para alimentação com 4 lugares	70			
02/2.16	Armário trocador para ambiente escolar infantil	40			
02/2.17	Armário expositor para organização e exposição de livros	40			
02/2.18	Armário para armazenamento de cartolinas	40			
02/2.19	Armário para armazenamento de brinquedos	40			



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Lote/Item	Descrição resumida	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
03/3.1	Armário alto com 2 portas e 3 prateleiras	70			
03/3.2	Armário baixo com 4 portas e 1 prateleira	5			
03/3.3	Armário baixo com 2 portas e 1 prateleira	50			
03/3.4	Mesa em L com gavetas, dimensões aproximadas de 1.400 x 1.400 x 600 x 740 mm	40			
03/3.5	Mesa em L com gavetas, dimensões aproximadas de 1.600 x 1.600 x 600 x 740 mm	10			
03/3.6	Estação de trabalho tipo plataforma para 2 usuários	20			
03/3.7	Estação de trabalho tipo plataforma para 1 usuário	20			
03/3.8	Painel divisor suspenso reto, dimensões de 1.300 x 300 mm	10			
03/3.9	Painel divisor suspenso reto, dimensões de 1.400 x 300 mm	10			
03/3.10	Mesa retangular com gavetas, dimensões aproximadas de 1.200 x 600 x 740 mm	50			
03/3.11	Mesa retangular com gavetas, dimensões aproximadas de 1.400 x 600 x 740 mm	40			
03/3.12	Mesa redonda para reuniões	10			
03/3.13	Mesa retangular para reuniões	10			

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Contrato firmado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1. 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da detentora e comprovação da vantajosidade.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

3.1. As Secretarias e unidades municipais indicadas no procedimento atuarão como órgãos participantes, observados os quantitativos e as condições registrados para cada unidade.

3.2. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de justificativa, demonstração de vantagem, anuência do órgão gerenciador e aceitação da detentora, respeitados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 3.097/2024.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da detentora e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas partes interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUINTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O modelo de execução, a gestão, os prazos de entrega, a montagem, a instalação, o recebimento provisório e definitivo e a garantia dos produtos observarão o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

7.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

8.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

9.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar à detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

10.8. Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.12. Notificar à detentora sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações da DETENTORA:

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DOZE

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

12.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando se à detentora pela obtenção e gestão.

12.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

12.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Rio Grande da Serra e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Rio Grande da Serra, mediante solicitação;

12.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá à detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando à detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA TREZE GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A detentora assegurará a garantia dos produtos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item, sem prejuízo das garantias legais. Não será exigida garantia financeira de execução.

CLÁUSULA QUATORZE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme preconizada no Termo de Referência.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESETE DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

CLÁUSULA DEZENOVE PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
DETENTORA**

·TESTEMUNHAS:

.

_____ RG:

_____ RG:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA
SERRA E A EMPRESA ____.**

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, Processo Administrativo nº 1039/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote/Item	Descrição	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
-----------	-----------	------	--------------	----------------	-------------

____/____ Conforme lote(s) adjudicado(s) e proposta da contratada

____/____ Conforme lote(s) adjudicado(s) e proposta da contratada

____/____ Conforme lote(s) adjudicado(s) e proposta da contratada

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, execução e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. Notificar a CONTRATADA sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

- a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

CLÁUSULA DÉCIMA — GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A CONTRATADA assegurará a garantia dos produtos pelo prazo previsto no Termo de Referência e nas especificações técnicas de cada item. Quando houver prazos distintos, prevalecerá o mais favorável à Administração.

10.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte, falhas de montagem ou desconformidade. Todos os custos de retirada, transporte, montagem, reinstalação e devolução serão suportados pela CONTRATADA. Esta garantia não se confunde com garantia financeira de execução, que não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

reparação ou substituição de produto durante a garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026

Representante da Contratante

Representante da Contratada



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO N° 1039/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas;*



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 — PROCESSO Nº 1039/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, institucional e administrativo, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1039	2026		

ANEXO IX

CADASTRO DE RESERVA — PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 — PROCESSO Nº 1039/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal

